



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23411.014055/2023-65

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e manutenção extintores e mangueiras de hidrantes do IFPR Campus Cascavel para o ano de 2023.

TABELA I - ITENS E QUANTIDADES

TEM	TIPO EXTINTOR	LOCALIZAÇÃO	PRÓXIMO VENCIMENTO RECARGA	PRÓXIMO TESTES HIDROSTÁTICO
1	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - ADM	09/2023	2025
2	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - ADM	09/2023	2025
3	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR EM FRENTE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 3	09/2023	2025
4	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR EM FRENTE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1	09/2023	2025
5	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - SEPAAE	09/2023	2025
6	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - DIREÇÃO /COORDENAÇÃO ENSINO	09/2023	2025
7	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR AO LADO SALA 05	09/2023	2023
8	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR EM FRENTE SALA 04	09/2023	2025
9	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR	09/2023	2025
10	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - FRENTE SEPAAE	09/2023	2023
11	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - FRENTE BIBLIOTECA	09/2023	2025

12	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BIBLIOTECA	09/2023	2025
13	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BIBLIOTECA	09/2023	2025
14	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BIBLIOTECA	09/2023	2025
15	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BIBLIOTECA	09/2023	2025
16	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR TÉRREO PERTO SALA 01	09/2023	2025
17	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GUARITA	09/2023	2023
18	EXTINTOR PO BC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO I -TÉRREO AO LADO SALA 03	09/2023	2024
19	EXTINTOR PO BC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO I - PISO SUPERIOR AO LADO DA SALA 05	09/2023	2027
20	EXTINTOR PO BC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO I - TÉRREO AO LADO DA SALA DE APOIO	09/2023	2027
21	EXTINTOR AP 10L	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR (COZINHA)	09/2023	2027
22	EXTINTOR AP 10L	BLOCO DIDÁTICO I - TÉRREO AO LADO SALA 02	09/2023	2024
23	EXTINTOR AP 10L	BLOCO DIDÁTICO I - TÉRREO AO LADO SALA DE APOIO	09/2023	2024
24	EXTINTOR CO2 06KG	BLOCO DIDÁTICO I - SUPERIOR	09/2023	2025
25	EXTINTOR CO2 06KG	SALA TÉCNICA (SERVIDOR)	09/2023	2023
26	EXTINTOR CO2 06KG	CASA BOMBA - BLOCO ADMINISTRATIVO	09/2023	2025
27	EXTINTOR CO2 06KG	CASA BOMBA - ATRÁS DO GINÁSIO	09/2023	2025
28	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (DEPÓSITO)	09/2023	2023
29	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (ESCADA)	09/2023	2023
30	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (ENFERMARIA)	09/2023	2025
31	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (ATRÁS DO GOL)	09/2023	2023
32	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (ATRÁS DO GOL)	09/2023	2023
33	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (DEPÓSITO)	09/2023	2027
34	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (ESCADA)	09/2023	2023
35	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO	09/2023	2023
36	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO	09/2023	2023
37	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (GINÁSTICA)	09/2023	2023
38	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (VESTIÁRIO)	09/2023	2025

39	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO II (PARTE EXTERNA - GÁS GLP)	09/2023	2025
40	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO II (DEPÓSITO DE REAGENTES)	09/2023	2025
41	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO II (CORREDOR)	09/2023	2025
42	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO II (CORREDOR)	09/2023	2025
43	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO II (CORREDOR)	09/2023	2025
44	EXTINTOR CO2 06KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR AO LADO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1	09/2023	2027
45	EXTINTOR CO2 06KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR AO LADO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 2	09/2023	2027
46	EXTINTOR CO2 06KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR AO LADO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 3	09/2023	2027

ITEM	HIDRANTE	LOCALIZAÇÃO
1	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	BLOCO ADMINISTRATIVO - PISO SUPERIOR
2	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	SEPAE
3	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	BLOCO ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO
4	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	GINÁSIO
5	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	GINÁSIO
6	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	GINÁSIO
7	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	BLOCO DIDÁTICO II

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda surge da necessidade das recargas anuais dos extintores de incêndio do Campus Cascavel, assim como, dos testes hidrostáticos das mangueiras dos hidrantes, de acordo com a NBR 12779:2004.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento estabelecido para este procedimento será de **MENOR PREÇO GLOBAL DE PROPOSTA**.

3.2 Será considerado qualificado o fornecedor que esteja com as certidões fiscais e trabalhistas negativas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto contratado, de acordo com as especificações descritas na Seção 1, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR Campus Cascavel, no seguinte endereço: Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta - Cascavel/PR.

5.2 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas pelo campus no momento da aquisição. A execução deverá ser realizada até o dia 30/09 prazo de vencimento das recargas de extintores.

5.3 Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.

5.4 Para as recargas de extintores será utilizado o empenho de material de consumo e os teste hidrostáticos como serviço estimativo. Caso seja necessário conserto/manutenção de algum item será incluído no serviço.

5.5 Os testes hidrostáticos dos extintores necessários em 2023 serão realizados e adicionados no serviço de manutenção.

5.6 O fornecedor com menor valor global para recarga e teste das mangueiras será declarado vencedor.

5.7 A prestação de serviço poderá ser realizada no IFPR Cascavel, ou no próprio fornecedor, sendo que durante este período a empresa deverá fornecer substituição temporária dos itens para que o Campus não fique descoberto de proteção contra incêndio.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

7.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;

7.1.8 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da Contratante;

7.1.9 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos;

7.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, , determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito da Contratada, em banco, agência e conta corrente por ela indicados.

10.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

TX - Percentual da taxa anual = 6%

I = **(TX)** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) 12.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). 12.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Alessandra Pereira do Amaral dos Santos - Siape 2193407

Elenice da Silva Carvalho - Siape 2193081

Tiago Juliano da Silva - Siape 2995889

Servidor Responsável pela Fiscalização

Alessandra Pereira do Amaral dos Santos - Siape 2193407

Diretor Geral do Campus

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFPR/CAMPUS CASCAVEL

(X) Aprovado

Não aprovado

Data: ____/____/____

Luiz Carlos Eckstein

Assinatura do Diretor Geral do Campus



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA PEREIRA DO AMARAL, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 30/08/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ECKSTEIN, Ordenador de Despesa**, em 30/08/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELENICE DA SILVA CARVALHO, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 31/08/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO JULIANO DA SILVA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 31/08/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2531298** e o código CRC **C92D2930**.

ESTUDOS PRELIMINARES - IN 05/2017**DISPENSA DE LICITAÇÃO 232/2023****IFPR - CAMPUS CASCAVEL****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

Contratação de empresa especializada para recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e manutenção de mangueiras de hidrantes do IFPR Campus Cascavel.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

2.1 A presente justificativa faz menção à dispensa de licitação nº 232/2023 que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e manutenção extintores e mangueiras de hidrantes do IFPR Campus Cascavel para o ano de 2023.**

2.2. O setor de Compras levantou as quantidades de extintores, bem como sua especificação e localização para realização dos serviços das recargas, conforme tabela 01.

2.3 Além disso, havendo a necessidade do teste hidrostático nas mangueiras dos hidrantes do campus, levantou-se o quantitativo de um total de 07 hidrantes (03 Bloco Administrativo, 03 Ginásio de Esportes, 01 Bloco Didático II), sendo que cada um deles possui 04 mangueiras de 15 metros cada, totalizando 28 mangueiras de 15 metros.

2.4. Para as recargas de extintores será utilizado o empenho de material de consumo e os teste hidrostáticos como serviço estimativo. Caso seja necessário conserto/manutenção de algum item será incluído no serviço.

2.5. Os testes hidrostáticos dos extintores serão realizados serão adicionados no serviço de manutenção.

2.6 . O fornecedor com menor valor global para recarga e teste das mangueiras e de extintores será declarado vencedor.

2.6. A prestação de serviço poderá ser realizada no IFPR Cascavel, ou no próprio fornecedor, sendo que durante este período a empresa deverá fornecer substituição temporária dos itens para que o Campus não fique descoberto de proteção contra incêndio.

Tabela 01 - ITENS - QUANTIDADE - LOCALIZAÇÃO

TEM	TIPO EXTINTOR	LOCALIZAÇÃO	PRÓXIMO VENCIMENTO RECARGA	PRÓXIMO TESTES HIDROSTÁTICO
1	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - ADM	09/2023	2025
2	EXTINTOR PO ABC	BLOCO ADMINISTRATIVO - ADM	09/2023	2025

	04 KG			
3	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR EM FRENTE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 3	09/2023	2025
4	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR EM FRENTE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1	09/2023	2025
5	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - SEPAAE	09/2023	2025
6	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - DIREÇÃO /COORDENAÇÃO ENSINO	09/2023	2025
7	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR AO LADO SALA 05	09/2023	2023
8	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR EM FRENTE SALA 04	09/2023	2025
9	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR	09/2023	2025
10	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - FRENTE SEPAAE	09/2023	2023
11	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - FRENTE BIBLIOTECA	09/2023	2025
12	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BIBLIOTECA	09/2023	2025
13	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BIBLIOTECA	09/2023	2025
14	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BIBLIOTECA	09/2023	2025
15	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BIBLIOTECA	09/2023	2025
16	EXTINTOR PO ABC 04 KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR TÉRREO PERTO SALA 01	09/2023	2025
17	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GUARITA	09/2023	2023
18	EXTINTOR PO BC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO I - TÉRREO AO LADO SALA 03	09/2023	2024
19	EXTINTOR PO BC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO I - PISO SUPERIOR AO LADO DA SALA 05	09/2023	2027
20	EXTINTOR PO BC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO I - TÉRREO AO LADO DA SALA DE APOIO	09/2023	2027
21	EXTINTOR AP 10L	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR (COZINHA)	09/2023	2027
22	EXTINTOR AP 10L	BLOCO DIDÁTICO I - TÉRREO AO LADO SALA 02	09/2023	2024
23	EXTINTOR AP 10L	BLOCO DIDÁTICO I - TÉRREO AO LADO SALA DE APOIO	09/2023	2024
24	EXTINTOR CO2 06KG	BLOCO DIDÁTICO I - SUPERIOR	09/2023	2025
25	EXTINTOR CO2 06KG	SALA TÉCNICA (SERVIDOR)	09/2023	2023
26	EXTINTOR CO2 06KG	CASA BOMBA - BLOCO ADMINISTRATIVO	09/2023	2025

27	EXTINTOR CO2 06KG	CASA BOMBA - ATRÁS DO GINÁSIO	09/2023	2025
28	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (DEPÓSITO)	09/2023	2023
29	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (ESCADA)	09/2023	2023
30	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (ENFERMARIA)	09/2023	2025
31	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (ATRÁS DO GOL)	09/2023	2023
32	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (ATRÁS DO GOL)	09/2023	2023
33	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (DEPÓSITO)	09/2023	2027
34	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (ESCADA)	09/2023	2023
35	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO	09/2023	2023
36	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO	09/2023	2023
37	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (GINÁSTICA)	09/2023	2023
38	EXTINTOR PO ABC 04 KG	GINÁSIO (VESTIÁRIO)	09/2023	2025
39	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO II (PARTE EXTERNA - GÁS GLP)	09/2023	2025
40	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO II (DEPÓSITO DE REAGENTES)	09/2023	2025
41	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO II (CORREDOR)	09/2023	2025
42	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO II (CORREDOR)	09/2023	2025
43	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	BLOCO DIDÁTICO II (CORREDOR)	09/2023	2025
44	EXTINTOR CO2 06KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR AO LADO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1	09/2023	2027
45	EXTINTOR CO2 06KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR AO LADO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 2	09/2023	2027
46	EXTINTOR CO2 06KG	BLOCO ADMINISTRATIVO - CORREDOR PISO SUPERIOR AO LADO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 3	09/2023	2027

ITEM	HIDRANTE	LOCALIZAÇÃO
1	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	BLOCO ADMINISTRATIVO - PISO SUPERIOR
2	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	SEPAE
3	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	BLOCO ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO

4	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	GINÁSIO
5	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	GINÁSIO
6	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	GINÁSIO
7	HIDRANTE (04 MANGUEIRAS DIÂMETRO 1 ½ 15 METROS TIPO 2)	BLOCO DIDÁTICO II

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foram consideradas o levantamento da empresas que atuam na cidade de Cascavel e região

Extinzuk Comércio de Extintores – 45 3224-2525

National Extintores - 45 3222-8105

Extinvel – 45 – 3326-5579

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

4.1 A presente contratação é motivada devido exigências das normas Legais e exigências de segurança e prevenção e combate a incêndio, visando a segurança e integridade dos serviços e comunidade acadêmica. A recarga dos extintores de incêndio do campus possui prazo de validade até 09/2023, sendo que 11 destes necessitam de testes hidrostáticos, pois vencem em 2023. Entretanto, faz-se necessário o teste hidrostático nas mangueiras de incêndio que também deve ser realizado anualmente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidade demandas estão descritas na Tabela 1 deste estudo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, o valor total da contratação em R\$ 2.000,00 considerando as recargas dos extintores de incêndio (Material).

Para as manutenções será inserido um valor adicional de 3.000,00 no empenho estimativo, caso seja necessária, além dos testes das mangueiras. (serviço).

Caso haja a necessidade de troca de equipamento (extintor ou mangueira), considerando defeito sem possibilidade de manutenção, será verificado cotação com o fornecedor homologado, verificando a estimativa de preço de mercado.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não será realizado parcelamento pois trata-se de contratação única.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

A contratação alinha-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFPR 2019-2023 e está previsto no Plano Anual de Contratações da Unidade conforme relatórios contidos no processo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

Espera-se com a contratação garantir a infraestrutura do campus, a segurança dos servidores, alunos e comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

10.1 Antes do início da prestação de serviço deve-se garantir que haja a reposição de um percentual dos extintores conforme prevê requisitos legais.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

11.1 O fornecedor deve garantir a correta destinação dos resíduos de descarga dos extintores.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A partir dos presentes estudos preliminares, tendo justificado a necessidade da contratação para a manutenção do campus, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida **viável** por meio de dispensa tradicional, em virtude da celeridade do processo seguindo o previsto no inciso II, artigo 75 da Lei 14.133/2021, estando a contratação enquadrada dentro das hipóteses previstas no referido inciso e não cabendo a adoção do § 4º do mesmo artigo, pela ausência de regulamento sobre este, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
Alessandra Pereira do Amaral dos Santos	2193407	MEMBRO
Elenice da Silva Carvalho	2193081	MEMBRO
Tiago Juliano da Silva	2995889	MEMBRO

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA PEREIRA DO AMARAL, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 30/08/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELENICE DA SILVA CARVALHO, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 31/08/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO JULIANO DA SILVA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 31/08/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530876** e o código CRC **07E32049**.

Referência: Processo nº 23411.014055/2023-65

SEI nº 2530876

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CASCAVEL/SECCON/IFPR/CASCAVEL-SECCON/CASCAVEL
Avenida das Pombas, 2020, Cascavel - PR | CEP CEP 85814-800 - Brasil